



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRÁFO DE LEI Nº.002/86 DE 08 DE JULHO DE 1.986

Autoriza o Poder Executivo a doar a Título Definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 568,75m², encravada no Quarteirão nº.16, à Associação Profissional dos Motoristas Autônomos.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

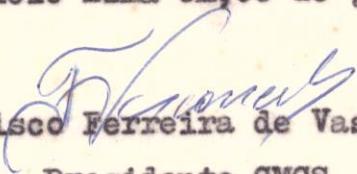
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Título Definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal, correspondente ao Lote nº.1, encravada no Quarteirão nº.16, medindo 568,75m² (35x30m e 25x10m).

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior tem os seguintes limites: em frente com a Av. 7 de Setembro, lado direito com a Rua Félix Gaspar, lado esquerdo com o lote nº.21 e fundos com o lote nº.2.

Art. 3º - A área de terra acima mencionada destina-se à Construção da Sede da Associação Profissional dos Motoristas Autônomos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima em, 08 de julho de 1.986.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente CMCS